



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.430, DE 23/10/2020

Institui a Semana Municipal do Ciclismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Ponte Nova, a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente na semana em que estiver incluído o dia 19 de agosto, Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I - difundir e incentivar o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto para meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV - contribuir para a mobilidade urbana mais saudável, pela substituição do uso de veículos a combustíveis.

Art. 3º A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque e amplamente divulgada, devendo o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar, patrocinar, incentivar ou de qualquer forma participar do planejamento e da organização da Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O Poder Executivo implantará gradativamente, na medida das disponibilidades orçamentárias, os paraciclos e bicicletários previstos no [artigo 32 da Lei nº 4.347, de 17.12.2019](#), que institui a Política de Mobilidade do Município de Ponte Nova, dispõe sobre o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 23 de outubro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Marcos Dias do Rosário Domingues
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude

- Autor(es): Legislativo (Carlos Alberto Montanha da Silva) / PLL 22/2020. - Publicada em: 26/10/2020